ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 09 DE 28 DE AGÔSTO DE 1972.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal em Reunião Extraordinária aprovou a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do Poder Legislativo, a saber: Dotação 3.1.2.0 - Item 02.00 em Cr$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS); Dotação 3.1.2.0 - Item 17.00 em Cr$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS); Dotação 3.1.3.0 - Item 02.00 em Cr$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS); Dotação 3.1.3.0 - Item 06.00 em Cr$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS); e Dotação 3.1.4.0 - Item 03.00 em Cr$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A suplementação de que trata a presente Lei, será compensada pelo excesso da arrecadação das Demais Fontes de Receitas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e oito (28) dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

RAIMUNDO DE FREITAS
- PRESIDENTE -

CARLOS ANTÔNIO SILVA GOMES
- SECRETÁRIO -